



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 133 - Ano 2 - Sexta-feira, 26 de julho de 2019

Neste sábado, Prefeitura realiza mais um dia D de vacinação contra o sarampo



No próximo sábado, 27, a Secretaria de Saúde abre as portas de seis UBS's (Unidades Básicas de Saúde) para imunizar a população com idade entre 15 e 29 anos. As doses serão aplicadas das 8 às 16 horas, nas unidades do Parque Flórida, Novo Horizonte, Cohab V, Cohab II, Central e Ariston.

ACONTECE NA CIDADE



Cultura

Com apoio da Secretaria de Cultura, Carapicuíba já prepara a celebração para o Dia de São Cristóvão, padroeiro dos motoristas. A festa acontece neste domingo, dia 28, na Igreja Santo Antônio (Vila Caldas). A programação tem início às 7 horas (Missa), seguida da carreata. Participe!

Cursos Gratuitos

Para ampliar as possibilidades de geração de renda dos moradores, o Fundo Social de Solidariedade está com inscrições abertas para o curso de Trabalhos Manuais (bijuteria, artesanato em garrafas, customização de roupas e pintura em tecido). As vagas são limitadas e podem ser preenchidas somente por moradores de Carapicuíba maiores de 18 anos. As inscrições acontecem na sede do Fundo (Av. Fernanda, 232 – Centro), mediante apresentação do RG e comprovante de residência.



Refis

A Prefeitura lança o Programa de Recuperação Fiscal para promover a quitação das dívidas com o município. Por meio do Refis, dívidas como IPTU e ISS podem ser pagas em até 60 parcelas com taxas mais baixas, ou à vista com 100% de desconto nos juros e multas. O prazo é de 1 a 30 de agosto de 2019. Para aderir ao programa é necessário comparecer à Secretaria de Receita e Rendas, na Rua Célio Meucci, 64 - Vila Caldas, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16h30. Aproveite!



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Barbarah Salles - MTB:080607/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.899, DE 22 DE JULHO DE 2019

“Regulamenta a obtenção da licença tratada nos artigos 146 e 147 da Lei 2.968, de 29 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal, os artigos 7º e 8º da Lei nº 3.248, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, inclusive profissionais liberais e autônomos, deverão efetuar os pagamentos dos tributos municipais competentes antes do início das respectivas atividades, para fins de concessão da licença de tratam os artigos 146 e 147 da Lei 2.968, de 29 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis que venham a serem impostas pelas legislações pertinentes, salvo os Microempreendedores Individuais.

Art. 2º Os alvarás serão concedidos, desde que haja a regularização referente à construção e aos atos pertinentes à Vigilância Sanitária e à Saúde Pública, bem como apresentação de todos os documentos necessários.

Art. 3º Os pedidos deverão ser formulados pelo requerente em formulário próprio, através do Anexo “A” que instrui este Decreto, devendo ser cobrados os valores devidos e calculados conforme a tabela competente constante no Código Tributário Municipal, por meio de guias próprias, mediante apresentação de:

I – cópia do documento de propriedade ou documento que comprove a posse do imóvel;

II - cópia do contrato de locação, se o caso, ou de documento equivalente;

III - cópia da cédula de identidade R.G. e do C.P.F.;

IV - cópia de comprovante de residência;

V - cópia do C.N.P.J.;

VI - cópia do Contrato Social, Requerimento de Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual, além do Estatuto e última ata dos atuais responsáveis, ou documento equivalente;

VII – cópia do Cadastro de Contribuintes de ICMS – Cadesp;

VIII - protocolo da Vigilância Sanitária.

Art. 4º No ato do requerimento, deverá ser apresentado um Termo de Notificação e Compromisso - Anexo “B” que instrui este Decreto, assinado pelo proprietário do estabelecimento comercial, onde assume inteira responsabilidade de, no prazo estipulado, que poderá ser de 30 (trinta) à 180 (cento e oitenta) dias à critério do Poder Executivo conforme o grau de complexidade de cada caso, apresentar os documentos necessários de acordo com a atividade requerida, e na falta da apresentação da planta aprovada, o Termo de Compromisso constante no Anexo “C”, que também instrui este Decreto.

§1º Ficam dispensados do Termo de Notificação e Compromisso (anexo “B”), os profissionais liberais e autônomos que não dependam de local próprio para o exercício da atividade, caracterizado para fins de correspondência.

§2º Findo o prazo, eventual pedido de prorrogação só será deferido mediante apresentação de protocolo aos órgãos competentes.

Art. 5º Quando a atividade for exercida por estabelecimentos de ensino de qualquer natureza, casas noturnas e similares, comércio de gás, postos de gasolina, feiras de eventos, eventos públicos, templos religiosos ou qualquer outra que venha a colocar em risco a vida de terceiros, como atividades de alto risco, conforme normas do Corpo de Bombeiros, independente de regulamento, será exigida a apresentação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros).

§1º As atividades constantes deste artigo deverão aguardar a expedição do respectivo alvará, e permanecerem fechadas para resguardar o direito público concernente à segurança pública, salvo os templos de qualquer culto que apresentarem o Laudo Técnico referente à segurança da construção para a atividade pretendida, efetuado por Engenheiro ou Arquiteto responsável com apresentação da guia de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

§2º Quando a atividade for exercida por estabelecimentos de ensino de qualquer natureza, casas noturnas e similares, feiras de eventos, eventos públicos que utilizem equipamentos de recreação e estruturas de uso permanente ou temporário, deverão apresentar o Laudo Técnico referente à segurança dos equipamentos e estruturas para a atividade pretendida, efetuado por Engenheiro ou Arquiteto responsável, com apresentação da guia de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

§3º Os alvarás concedidos nos termos deste artigo, após o cumprimento do determinado no artigo 2º, serão concedidos pelo mesmo prazo de vigência do AVCB ou do CLCB.

§4º Fica o representante legal responsável por requerer a renovação do alvará todas as vezes que ocorrer seu vencimento, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil e criminal que venha dar causa a lacração do estabelecimento a qualquer momento, sem qualquer notificação expressa preliminar.

§5º Em se tratando de atividades prestadoras de serviços em geral, oficinas de consertos, pinturas, funilarias, borracharia, auto-desmontes e comercialização de peças usadas, estas não poderão se utilizar do passeio público e do leito carroçável para consertos e reparos, devendo possuir local próprio para a concessão da licença.

Art. 6º Findo o prazo previstos no artigo 4º sem seu devido cumprimento, o estabelecimento será multado, com base no disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 2.968, de 29 de dezembro de 2.009, com multa em dobro na reincidência, sendo neste caso cassada a licença de funcionamento.

Art. 7º No caso de empresas prestadoras de serviços, e profissionais cuja atividade esteja sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando o valor for o preço dos serviços, este será cobrado por meio de estimativa, nos termos do artigo 109 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009, na entrada do requerimento, e o mês subsequente imediato, mediante a apresentação do livro de registro e notas fiscais de Prestação de Serviço.

Art. 8º As atividades econômicas instaladas em edificações com área total máxima construída de 700 m² (setecentos metros quadrados) poderão apresentar, em substituição à planta do imóvel aprovada, Laudo Técnico e Croquis emitidos por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, desde que atenda as seguintes condições:

I - laudo técnico atestando as condições de estabilidade e salubridade, da construção onde esta localizada a atividade econômica, a cada 700 m²;

II - recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - do CREA ou CAU, referente ao laudo técnico.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.180, de 19 de julho de 2012.

Município de Carapicuíba, 22 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuíba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO “ANEXO A”

Ilmo Sr. Prefeito do Município de Carapicuíba

A Firma _____, Estabelecida à _____ nº _____, Bl _____ Apto _____ Torre _____ Andar _____ Sala _____ Anexo _____, com atividade PRINCIPAL de _____, e com atividade/s SECUNDÁRIAS de _____, Cnpj nº _____, Cadesp nº _____, Neste ato representada pelo titular/sócio/procurador da empresa Sr _____, Portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, na Cidade de _____ no Bairro _____, e-mail _____ telefone nº _____; vem mui respeitosamente a presença de V. Exa. solicitar a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO a fim de ser expedido o competente alvará de localização e funcionamento, inscrição no cadastro mobiliário e sistema eletrônico de notas fiscais para prestador e/ou tomador de serviços, sujeitando-se a todas as formalidades legais.

Nesse Termo

Pede deferimento

Carapicuíba, _____ de _____ de 2.0_____

Nome

Croqui do Local

Carimbo

Frente / Anverso do Requerimento Licença e Funcionamento “Anexo A” - Folha (1/2)

Página de uso exclusivo da fiscalização da Prefeitura. (Não preencher)

Uso do Arquivo

Conforme consulta junto ao cadastro quanto ao requerente, endereço e sócios:
1: nada consta. () consta inscrição. () nº _____
1.1: Se existir – Anexar Ficha Cadastral
1.2: Consta Débitos: Sim () Não () - Anexar Demonstrativo de Débitos
Endereço Será utilizado somente para fins de Correspondência: Sim () Não ()
Assinatura/Visto do funcionário do balcão de Atendimento e data do Atendimento.

Ao Senhor Chefe do Setor de Rendas

Comparecendo “n Loco” efetuei VISTORIA do estabelecimento conforme relato descrito, assumindo inteira responsabilidade, se por mim houver negligência ou má fé, como segue:

Razão Social: _____
Endereço: _____ nº _____ and. _____ Sl. _____
Código: _____ Pq/Vl/Jd. _____ Zona _____ Cep _____
Atividade: _____ n.ºEmpreg. _____
Grupo de Atividade _____ * * * * *
Publicidade Tipo: _____ Hor. Esp. Tipo _____ Base ISS _____ Base ocup.Solo _____

Em funcionamento: Sim () Não ()
Apresentou planta aprovada na entrada do requerimento: Sim () Não ()
Planta de acordo com a situação “In Loco” : Sim () Não ()
Apresentou Laudo Técnico Referente a Segurança da Edificação: Sim () Não ()
Laudo de acordo com a Situação “In Loco”: Sim () Não ()
Apresentou AVCB () ou CLCB () : Sim () Não () : Válido até ____/____/____
Possui W.C. completo: Sim () Não ()
Firma nova: Sim () Não () : Transferência: Nome () Endereço () Atividade ()

Atos Oficiais

Revestimento : Azulejo () Barra Lisa () Látex () Outros ()
 Piso: Cerâmica : () Cimento () Carpete () Outros ()
 Metragem do Salão : _____ X _____ mts.

Face ao despacho supra, considerando o mesmo apto a exercer a atividade requerida.

Carapicuíba _____ de _____ 2.0 _____

Agente Fiscal

Verso do Requerimento Licença de Funcionamento "Anexo A" - Folha (2/2)

Município de Carapicuíba
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E COMPROMISSO "ANEXO B"

Eu, _____

portador do C.P.F. _____ Assumo compromisso de no prazo de _____ dias, apresentar fotocópias do/s documento/s abaixo relacionados, sob Pena de LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL OU INDUSTRIAL de minha propriedade e sofrer as penalidades impostas em LEI.

- () DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL (JUNTA COMERCIAL)
 () LAUDO TÉCNICO REFERENTE A SEGURANÇA DA EDIFICAÇÃO
 () CRECI PARA CORRETORES DE IMOVEIS
 () INSCRIÇÃO ESTADUAL ATUALIZADA (DECA/CADESP)
 () A.V.C.B / CLCB OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.
 () ALVARÁ DA VIGILANCIA SANITÁRIA
 () COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DA ART
 () PLANTA COMPLETA E APROVADA DO IMÓVEL
 () GUIA/BOLETO DO RECOLHIMENTO DA ART
 () CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE ATUALIZADO
 () C.N.P.J ATUALIZADO
 () ART REFERENTE AO LAUDO TÉCNICO APRESENTADO
 () XEROX DO CORCESP
 ()

Carapicuíba, ____ de _____ de 2.0 _____.

CONTRIBUINTE

Município de Carapicuíba
 Secretaria Municipal de Receita e Rendas

TERMO DE COMPROMISSO "ANEXO C"

Comprometemo-nos em apresentar, no prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias**, contados a partir desta data a ser procedida pelo Sr. Agente Fiscal, planta devidamente aprovada, pelo Município, do imóvel sito a _____

Estando desde já cientes de que a não apresentação da planta, acarretará a imposição das penalidades legais cabíveis.

Carapicuíba, _____ de _____ 2.0 _____.

Proprietário do Estabelecimento

Proprietário do Imóvel

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2017
CHAMAMENTO 46

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo **improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo;

Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
66104	SIDINEI DE AQUINO MUNIZ JÚNIOR	427475041	106º

Carapicuíba, 26 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
 Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2017
CHAMAMENTO 17

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo **improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
7793	VLADIMIR CAROLINO DO NASCIMENTO	296521863	81º
5519	ALECSANDRO CHAVES CRUZ	35959766X	82º

Carapicuíba, 26 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
 Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018
CHAMAMENTO 34

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo **improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando



Atos Oficiais

que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ASSISTENTE SOCIAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
32284	ALAI S FIRMINO CORDEIRO	459434135	31º
36482	MICHELE VELOSO DE SOUSA	333960488	32º

ATENDENTE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
39252	FELIPE AMORIM PINHEIRO	509956415	53º

Carapicuíba, 26 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2018 CHAMAMENTO 36

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei N.º 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

TERAPEUTA OCUPACIONAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
52852	BARBARA HARUMI WATANABE	468027373	13º

ENGENHEIRO CIVIL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIF.
52109	HEIKE ELIAS KOLLER	468999851	7º

Carapicuíba, 26 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2018 CHAMAMENTO 19

Os aprovados, do Concurso Público n.º 06/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei N.º 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de**

Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
62267	BIANCA SILVA DOS SANTOS	473985081	37º
65151	WALTER SANTOS DE CRISTO	234296653	38º

Carapicuíba, 26 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019 CHAMAMENTO 04

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei N.º 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ALMOXARIFE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
10140	ANDREWS DE MELLO PESTANA	440849809	5º

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
10986	SARA AFONSO SACO	385375086	6º

Carapicuíba, 26 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2019 CHAMAMENTO 05

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei N.º 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

Atos Oficiais

MÉDICO NEUROLOGISTA UBS			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
200383	PEDRO SUDBRACK OLIVEIRA	2036678	3º

MÉDICO PSIQUIATRA UBS			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
200503	MÔNICA CARDOSO FRANCO DE SOUZA	92704980	5º

MÉDICO (MEDICINA DO TRABALHO)			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
200366	MARCIO MATHEUS ROSAS DE SOUZA	118981119	5º

Carapicuíba, 26 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 02/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 02/2019, torna público o **ENCERRAMENTO PARCIAL** do Concurso Público Edital Nº. 02/2019 a partir de **26 de julho de 2019**, para o cargo público de **MÉDICO PSIQUIATRA UBS**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 26 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.757, DE 17 DE JULHO DE 2019

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 1.054, de 24 de março de 2017, anteriormente alterada pelas Portarias nº 1.873, de 28 de novembro de 2017, 944, de 17 de setembro de 2018, 569, de 19 de março de 2019, 858, de 12 de abril de 2019 e 1.150, de 28 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – *Membros Representantes do Poder Público:*

a) *Secretaria de Assistência Social e Cidadania*

Titular: Rosi Margarete Souza Moreli

Suplente: Mario Henrique Paiva Dantas

Titular: Ana Maria de Souza Paganini Marin

Suplente: Sheila Menezes Pereira

Titular: Josué dos Santos

Suplente: Sandra Aparecida Brito de Oliveira

Titular: Amanda Aparecida de Castro Silva

Suplente: Maria da Conceição Gomes Ferreira" (NR)

Art. 2º Os demais artigos constantes da referida Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 17 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

PORTARIA Nº 1.761, DE 18 DE JULHO DE 2019

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil PATRÍCIA SUELEN FERNANDES CARNEIRO SANTANA – COLÉGIO FERNANDES DE SÁ, com sede à Rua Geovane Nazaré da Silva Oliveira, nº 220, Cidade Ariston Estela de Azevedo, Carapicuíba, CEP 06395-210, tel: (11) 4184-5132, inscrita no CNPJ sob o nº 14.856.790/0001-16, para atuar na Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar à Lei Federal nº 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 26 de julho de 2019.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 1779, DE 26 DE JULHO DE 2019 EXONERAR a pedido o (a) Senhor(a) SILVIA SOARES DE MACEDO MOURA, matrícula 48610, ocupante do cargo de ASSESSOR, do quadro de

peçoal, retroagindo seus efeitos em 22 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 1780, DE 26 DE JULHO DE 2019 EXONERAR a pedido o (a) Senhor(a) TELMA ALVES DE SOUZA, matrícula 38982, ocupante do cargo de MOTORISTA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 23 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 1781, DE 26 DE JULHO DE 2019 TORNAR NULA a Portaria nº. 1758 de 19 de julho de 2019, em nome do (a) servidor (a) **EDWIN AMILCAR HUANCA FLORES**, matrícula **50194**.

Marco Aurélio dos Santos Neves, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve Nomear** os concursados abaixo relacionados:

Nº PORTARIA	NOME	RG	CPF	CARGO	A PARTIR
1782	JUCICLEY DE LIMA SILVA	32.528.074-5	259.159.518-64	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/2019
1783	KLEBER GONCALVES NAIA	43.371.842-0	302.864.228-08	FISIOTERAPEUTA	18/07/2019
1784	MARIANELA ROJAS TORRES	22.649.132-8	163.679.148-46	MEDICO PEDIATRA	19/07/2019
1785	LUIS CARLOS RIVERA SENSANO	V784130-T	234.879.708-99	MEDICO PEDIATRA	19/07/2019
1786	DANIELA MARICEL ROMAN CRIALES	V849196-S	860.745.005-09	MEDICO PEDIATRA	19/07/2019
1787	BEATRIZ DOS SANTOS ANDRADE	32.651.120-9	217.074.498-30	ENFERMEIRO	19/07/2019
1788	SIBIA MARIA DE CASSIA NAVARRO OTONI	1.478.194	009.312.981-56	MEDICO PSIQUIATRA	22/07/2019
1789	IZY KEDLA SOUSA SILVA	62.849.539-0	048.390.935-12	TECNICO DE ENFERMAGEM	23/07/2019
1790	ELIEZER MONGE LOVON	V742113-Q	233.899.698-45	MEDICO PEDIATRA	23/07/2019
1791	JOABE PEREIRA BRITO JUNIOR	53.447.026-9	416.307.448-16	ALMOXARIFE	23/07/2019
1792	JONATHAN CUNHA SILVA	64.872.518-2	044.212.193-80	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	24/07/2019
1793	TELMA ALVES DE SOUZA	21.896.039-6	113.546.088-44	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/07/2019
1794	STELLA MARTHA KATSUCO TERADA	17.031.592-7	089.962.938-57	FARMACEUTICO	24/07/2019

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carapicuíba, Srª. Roberta Cristina Hipolide das Neves, usando das suas atribuições legais, **convoca a primeira Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, Sra. Paloma Laila dos Santos**, inscrita sobre o CPF 336.100.148.42, portadora do RG 26.474.620-X, **para cumprir as ações do Conselho Tutelar entre o dia 22 de julho ao dia 21 de agosto de 2019**, em virtude do afastamento médico do conselheiro Edson Gomes da Silva.

Carapicuíba, 17 de julho de 2019.

Roberta Cristina Hipolide das Neves
Presidente CMDCA - Gestão 2018/2020

Ciente: _____

Paloma Laila dos Santos



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**

Próximo sábado é dia D de vacinação contra o sarampo em Carapicuíba

Neste sábado (27), a Prefeitura de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Saúde realiza mais um Dia D de vacinação contra o sarampo. Seis Unidades Básicas de Saúde, abrirão as portas para imunizar a população com idade entre 15 e 29 anos. As doses serão aplicadas das 8 às 16 horas, nas UBS's Parque Flórida, Novo Horizonte, Cohab V, Cohab II, Central e Ariston.

O sarampo estava eradicado do Brasil desde 2016, mas ressurgiu principalmente no público-alvo da campanha (pessoas entre 15 e 29 anos).

De acordo com a Secretaria Estadual de Saúde, em apenas quatro dias os casos de sarampo confirmados em São Paulo aumentaram 26%, de 384 para 484 até a última sexta-feira (19).

Segundo orientação do Ministério da Saúde, crianças e adultos que não possuem as doses registradas na caderneta de vacinação devem atualizar o documento o quanto antes. A campanha continua de segunda a sexta-feira nas Unidades Básicas de Saú-



de da cidade, a partir das 8 horas. A vacina aplicada será a tríplice viral, que estimula a produção de anticorpos contra sarampo, rubéola e caxumba.

Os sintomas do sarampo caracterizam-se por febre alta, tosse, coriza, apare-

cimento de manchas vermelhas no corpo e pontos brancos na mucosa bucal.

Confira os endereços das UBS's:

Parque Flórida – R. Califórnia, 05

Novo Horizonte – R. Áquila,

24

Cohab V – Av. Presidente Tancredo Neves, 860

Cohab II - Av. do Bosque, 410

Central - Av. Consolação, 505 (dentro do Parque Gabriel Chucre)

Ariston – R. Dumont, 26

Tchau SARAMPO!

Dia D de vacinação contra o sarampo

Para pessoas entre 15 e 29 anos

Sábado, 27 de julho, 8h às 16h

- UBS Parque Flórida – R. Califórnia, 05
- UBS Novo Horizonte – R. Áquila, 24
- UBS Cohab V – Av. Presidente Tancredo Neves, 860
- UBS Cohab II - Av. do Bosque, 410
- UBS Central - (dentro do Parque Gabriel Chucre)
- UBS Ariston – R. Dumont, 26



ANISTIA 2019

DE JUROS E MULTAS

**QUITE SEUS DÉBITOS
COM A PREFEITURA**

até **100%**
DE DESCONTO
EM JUROS MULTAS DO IPTU E ISS

APROVEITE O **REFIS**
E PARCELE EM ATÉ
60 VEZES

**DE 1/8
A 30/8**

Secretaria de Receita e Rendas
Atendimento de segunda a sexta-feira, a partir
das 9 horas, com distribuição de 150 senhas.
Rua Célio Meucci, 64 – Vila Caldas
Telefone: 4164-5481



[prefeituradecarapicuibasp](#)



[prefeituradecarapicuibaoficial](#)



www.carapicuiiba.sp.gov.br



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

SECRETARIA DE
RECEITA E RENDAS